



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-129/2007

Dispõe sobre a alienação de área lindeira de propriedade do Município, no prolongamento do Bairro Alvorada.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Lúcia Aparecida Manoel de Faria, a área lindeira, de conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inciso I, aliena “d”, § 3º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º A área lindeira objeto da presente alienação, deverá ser unificada ao lote de nº 018, da quadra nº 206, zona nº 15, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de Lúcia Aparecida Manoel de Faria .

§ 2º A área de que trata o caput deste artigo corresponde a nesga de nº 001, da quadra nº 206, zona nº 15, com área de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), situada na Rua A, no 1º e 2º Prolongamento do Bairro Alvorada, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havida da matrícula de nº, 82.573, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.

§ 3º A área, objeto da presente alienação, foi previamente avaliada, pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente alienação correrão às expensas do adquirente e cuja formalização far-se-á mediante escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de outubro de 2007

Demtrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM/ 173 / 2007

Em 02 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a alienação de área lindeira.

A presente proposição visa, portanto, a autorização desse Legislativo para alienar a Lúcia Aparecida Manoel de Faria, que deverá ser unificada ao lote de terreno nº 018, quadra nº 206. zona nº 15, sub lote nº 000, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no 1º Prolongamento do Bairro Alvorada, nesta cidade, de conformidade com o artigo 16, inciso III, da LOM, combinado com o artigo 17, inciso I, alínea “d”, parágrafo 3ºm da Lei nº 8.666/93.

Em face do acima exposto, ao projeto de lei em tela, esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará à merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal